



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

**DIRETRIZ DE INICIAÇÃO
DO PROJETO SISTEMA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE
MÉDIA ALTURA/GRANDE ALTURA**

2024

gn Jhi



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE INICIAÇÃO
DO PROJETO SISTEMA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE
MÉDIA ALTURA/GRANDE ALTURA**

2024

gn Jhi



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1338, DE 21 DE JUNHO 2024
EB: 64535.089704/2024-43

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Grande Altura e constitui equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-08-075).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e no art. 3º, incisos III e VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.089704/2024-43, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Grande Altura (Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu), integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (Prg EE DAAe), na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica constituída a equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV) do Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro (NEGAPEB, 3ª Edição, 2023 - EB20-N-08.001), composta pelos seguintes militares:

I - Estado-Maior do Exército (EME):

- a) 1 (um) representante da 1ª Subchefia;
- b) 1 (um) representante da 2ª Subchefia;
- c) 1 (um) representante da 3ª Subchefia;
- d) 1 (um) representante da 4ª Subchefia; e
- e) 2 (dois) representantes do Escritório de Projetos do Exército (EPEX)/Prg EE DAAe.

II - Comando Logístico (COLOG):

- a) 1 (um) representante da Chefia de Material (C Mat); e
- b) 1 (um) representante da Chefia de Suprimento (C Sup).

III - Comando de Operações Terrestres (COTER):

- 1 (um) representante do Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex).

IV - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

- a) 1 (um) representante do Centro Tecnológico do Exército (CTEx);
- b) 1 (um) representante do Centro de Avaliações do Exército (CAEx);
- c) 1 (um) representante da Diretoria de Fabricação (DF);
- d) 1 (um) representante do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX); e
- e) 1 (um) representante da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC).

V - Departamento de Engenharia de Construção (DEC):

- 1 (um) representante do Departamento de Engenharia de Construção.

VI - Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

- 1 (um) representante da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe).

VII - Comando Militar do Sudeste (CMSE):

- 2 (dois) representantes do Comando de Defesa Antiaérea do Exército (Cmdo DAAe Ex).

§ 1º A presente equipe tratará de assuntos técnicos complexos e de caráter multidisciplinar, relacionados aos estudos relativos à viabilidade do Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu, o que justifica ser composta por mais de 7 (sete) militares.

§ 2º Para subsidiar a realização da Reunião Decisória Inicial para a obtenção do Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance (Sis AAAe Me Altu/Me Alc), a equipe deverá elaborar os seguintes documentos das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018, 3ª Edição):

- a) Pesquisa Preliminar (Pesq Prel);
- b) Necessidade Operacional Geral (NOG);
- c) Documento de Formalização de Demanda (DFD); e
- d) Minuta do Resumo Retrospectivo (RR).

§ 3º A equipe poderá realizar a revisão/elaboração dos Elementos Definidores do SMEM (EDS), caso o Chefe da Equipe julgue necessário.

Art. 3º O órgão responsável pela Supervisão Geral da equipe é o EME, sendo Chefe da Equipe e Relator do EV o Comandante de Defesa Antiaérea do Exército (Cmt DAAe Ex) e Gerente do Prg EE DAAe.

Art. 4º O Coordenador Executivo da equipe será o Supervisor do Prg EE DAAe.

Art. 5º Os representantes designados para compor a equipe deverão ser indicados pelos respectivos chefes, comandantes ou diretores e seus nomes informados até 10 (dez) dias após a data de entrada em vigor da presente Portaria e sempre que houver alteração pelo Órgão.

Art. 6º Os representantes designados para compor a equipe trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 7º Os DIEx de indicação dos representantes deverão ser remetidos ao Chefe da Equipe (Cmdo DAAe Ex).

Art. 8º O EV deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 3ª Edição 2023.

Art. 9º As reuniões serão realizadas conforme o prescrito na Diretriz de Iniciação do Projeto e não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação, devendo haver ao menos um representante de cada OM, podendo ainda serem convidados outros participantes além dos integrantes da equipe.

Art. 10. O órgão encarregado de prestar o apoio administrativo é o EME/EPEX/Prg EE DAAe.

Art. 11. A equipe será reunida mediante planejamento do seu Coordenador Executivo, aprovada pelo Chefe da Equipe.

Art. 12. As reuniões serão convocadas por meio de ofício, DIEx ou outra forma legal e realizadas na sede do EPEX, de forma presencial para militares da Guarnição de Brasília e, preferencialmente, por meio de videoconferência para militares de fora da Guarnição de Brasília.

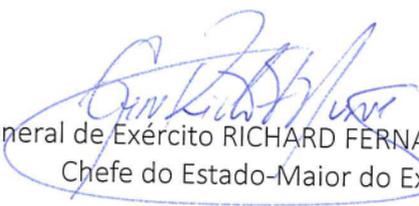
Art. 13. O EV do Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu deverá ser apresentado ao Chefe do Estado-Maior do Exército no prazo de até 90 (noventa) dias, após a data de entrada em vigor da presente Portaria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 14. O EME, o COLOG, o COTER, o DCT, o DEC, o DECEX e o CMSE adotarão, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 15. A participação dos membros da equipe será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 16. A equipe não é permanente, não haverá regimento interno e não há a necessidade de criação de subgrupos, estando sua dissolução condicionada ao término dos trabalhos.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 26 de 28 de junho de 2024)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Nr
FINALIDADE	1
REFERÊNCIAS	2
OBJETIVOS DO PROJETO	3
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO	4
EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE	5
DADOS TÉCNICOS	6
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA CONFEÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE	7
PRAZO	8





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

**DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO
SISTEMA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE MÉDIA ALTURA / GRANDE ALTURA
(EB20-D-08-075)**

1. FINALIDADE

- a. Regular as medidas necessárias à iniciação do Projeto Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Grande Altura (Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu), integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (Prg EE DAAe); e
- b. Constituir a equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV) do Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro (NEGAPEB, 3ª Edição, 2023).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil.
- b. Portaria Nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013- 2022).
- c. Portaria Nº 309-EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).
- d. Memória para Decisão Nº 4-EPEX/AGP, de 29 de agosto de 2017 - Transformação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea em Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea.
- e. Portaria Nº 451-EME, de 31 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea – Prg EE DAAe (EB20-D-08-005).
- f. Portaria Nº 044-COTER, de 27 de julho de 2018, que aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais Nº 019/2018 (CONDOP 019/2018) – Defesa Antiaérea da Força Terrestre (DAAe F Ter) – Publicado no BARE 8-18, de 31 de agosto de 2018.
- g. Portaria Nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).
- h. Portaria Nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).
- i. Portaria Nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).
- j. Portaria Nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo “J” às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

- k. Portaria GM/MD Nº 4034, de 1º de outubro de 2021, que aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas – MD33-M-02 - 4ª Edição.
- l. Portaria Nº 546-EME, de 25 de outubro de 2021, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria Nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).
- m. Diretriz Especial de Economia e Finanças do Comandante do Exército 2023/2024.
- n. Portaria – EME/ C Ex Nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 3ª Edição.
- o. Portaria C Ex Nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT - EB) – 2ª Edição.
- p. Portaria C Ex Nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.018), 1ª edição, 2023.
- q. Portaria C Ex Nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª Edição.
- r. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024–2027.
- s. Parecer Referencial Nº 0001/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de fevereiro de 2024, que orienta sobre diretriz de iniciação e implantação de subprogramas e projetos integrantes de Prg EE.
- t. Memória para Decisão Nº 02-Prg EE DAAe/EPEEx, de 20 de junho de 2024 – Necessidade de Sistema de Defesa Antiaérea de Média Altura/Grande Altura.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Objetivo Geral

Gerar capacidade de defesa antiaérea de média altura/médio alcance e grande altura/longo alcance ao Sistema de Defesa Antiaérea da Força Terrestre, aprimorando a capacidade de dissuasão extrarregional do Exército Brasileiro.

b. Objetivos Específicos

- 1) Obter sistemas de defesa antiaérea de média altura/grande altura para o Comando de Defesa Antiaérea do Exército (Cmde DAAe Ex).
- 2) Transformar as OM da DAAe F Ter que receberão os sistemas de defesa antiaérea de média altura/grande altura, possibilitando o seu emprego em operações militares de amplo espectro.
- 3) Possibilitar o emprego das OM de DAAe de Me Altu/G Altu F Ter no Território Nacional e Teatro de Operações/Área de Operações, operando em situações de guerra e não-guerra, atendendo às Hipóteses de Emprego (HE) do Exército Brasileiro.
- 4) Atender às demandas de interdição do espaço aéreo em grandes eventos internacionais, tais como visitas de Chefes de Estado e competições esportivas de vulto.
- 5) Viabilizar a adequação da infraestrutura física necessária, das OM da DAAe F Ter e da EsACosAAe, para o recebimento dos PRODE de média altura/grande altura.
- 6) Obter simuladores de PRODE para as OM AAAe de média altura/grande altura da F Ter e para a EsACosAAe.
- 7) Planejar, em coordenação com o Comando Logístico (COLOG), a implantação e execução do Apoio Logístico Integrado (ALI) necessário.
- 8) Viabilizar a infraestrutura física para o Apoio Logístico Integrado no B Mnt Sup AAAe e demais OM.

9) Prever as sucessivas modernizações ou atualizações tecnológicas dos Sis AAAe Me Altu/G Altu das OM da DAAe F Ter e a sua respectiva desativação.

10) Capacitar recursos humanos para operação e manutenção dos Sis AAAe Me Altu/G Altu das OM da DAAe F Ter.

c. Os objetivos geral e específicos do Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu estão inclusos nos objetivos do Prg EE DAAe e especificados na Estrutura Analítica do Programa (EAPrg) e seu Dicionário.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

A equipe que confeccionará o EV deverá considerar:

- as informações contidas nos documentos constantes do item 2.REFERÊNCIAS desta Diretriz;
- o EV deverá ser elaborado conforme o modelo do anexo "D" das Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 3ª Edição 2023; e
- o EV deverá estar alinhado com o seguinte Objetivo Estratégico do Exército (OEE), do PEEEx 2024-2027:

OEE	Estratégia	Ação Estratégica	Iniciativa Estratégica
1 – APRIMORAR A CAPACIDADE DE DISSUASÃO	1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional.	1.1.6 – Rearticular e reestruturar a Artilharia Antiaérea.	1.1.6.3 – Obter e/ou modernizar SMEM e simuladores de AAAe de Baixa e Média Alturas.

5. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Para a elaboração do EV, a equipe de trabalho contará com os militares relacionados nos art. 2º ao 4º da Portaria de aprovação desta Diretriz de Iniciação.

b. O Relator do EV do Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu está autorizado a solicitar informações complementares ao Órgão de Direção Geral (ODG), ao Órgão de Direção Operacional (ODOp) e aos Órgãos de Direção Setorial (ODS), inerentes ao desenvolvimento do estudo, por intermédio dos membros da equipe de elaboração do EV.

c. A equipe deverá atentar ao previsto nos § 2º e § 3º, do art. 2º, da Portaria de aprovação desta Diretriz de Iniciação, no que tange a elaboração da Pesq Prel, da NOG, do DFD, da minuta do RR, bem como, se for o caso, elaborar/revisar os EDS.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

1) Obtenção de capacidade de defesa antiaérea de média altura/médio alcance e grande altura/longo alcance para o Sistema de Defesa Antiaérea da Força Terrestre, dentro do prazo de vigência do Prg EE DAAe.

2) A Equipe deverá seguir o alinhamento estratégico no EV, incorporando estudos e conclusões, tendo por base o acrônimo DOAMEPI e considerando os demais fatores a seguir descritos:

a) Alinhamento Estratégico:

- contribuição para a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército;
- enquadramento nas Estratégias e Ações Estratégicas previstas no PEEEx; e
- enumeração das Atividades Impostas no PEEEx.

b) Planejamento de Recursos: proposta orçamentária, com estimativas aderentes aos documentos da referência desta Diretriz, para os investimentos necessários e o custeio para a sustentabilidade das

soluções do Projeto ao longo do seu ciclo de vida, sinalizando o impacto das mesmas no orçamento do Prg EE DAAe e ODS, bem como a(s) fonte(s) de origem dos recursos.

c) Meio Ambiente:

(1) identificação dos impactos ambientais resultantes da adequação da infraestrutura de OM que receberão o Sis AAAe Me Altu/G Altu;

(2) identificação dos impactos ambientais resultantes da adequação da infraestrutura do B Mnt Sup AAAe para instalação de novas estações de trabalho, bancadas de teste e demais equipamentos (incluindo TIC), bem como da utilização desses equipamentos necessários à manutenção de 2º e 3º escalões de AAAe;

(3) avaliação dos custos para garantir as condições de qualidade ambiental, após o recebimento do Sis AAAe Me Altu/G Altu, e a identificação das ações mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos ambientais, se for o caso (SFC); e

(4) avaliação e planejamento dos custos de licenciamento ambiental e de adequação de instalações existentes para o atendimento às normas ambientais em vigor no País (SFC).

d) Doutrina: adequação à legislação e à doutrina da Força Terrestre (F Ter).

e) Organização:

(1) utilizar os quadros organizacionais (QO) das Baterias de Artilharia Antiaérea (Bia AAAe) e dos Grupos de Artilharia Antiaérea (GAAAe) para, de acordo com a doutrina de DAAe Me Altu/G Altu, planejar as entregas previstas pelo Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu;

(2) propor um QO para OM AAAe Me Altu/G Altu; e

(3) propor quadro de dotação de material (QDM) para OM AAAe Me Altu/G Altu.

f) Adestramento:

(1) para capacitar os militares para operação e emprego dos PRODE a serem entregues pelo Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu; e

(2) para capacitar os militares na utilização dos equipamentos, ferramental, materiais e recursos diversos (incluindo TIC) voltados à manutenção dos PRODE a serem entregues pelo Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu.

g) Material: obtenção de PRODE para o Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu, além de equipamentos, ferramental, materiais e recursos diversos (incluindo TIC) voltados à operação e manutenção.

h) Educação:

(1) proposta de capacitação e especialização dos militares integrantes e envolvidos com o projeto, mediante cursos e/ou estágios; e

(2) oportunidades internas e externas para aprofundar o nível de conhecimento técnico e capacitação dos militares, adequado à transmissão de conhecimento para operação e manutenção dos PRODE do Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu.

i) Pessoal:

(1) diagnóstico das competências necessárias aos militares das OM AAAe que receberão os PRODE do Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu, permitindo identificar as lacunas entre as competências necessárias à consecução da operação e manutenção dos PRODE relacionados ao Sistema de Defesa Antiaérea da Força Terrestre e as competências atualmente disponíveis; e

(2) preenchimento das lacunas de competência, visando à definição das estratégias de supressão das mesmas, seja pela capacitação ou benchmarking com outras instituições afins.

j) **Infraestrutura:** viabilidade e necessidade de adaptações de instalações em decorrência das demandas de recebimento, instalação e/ou guarda de Produtos de Defesa (PRODE), equipamentos, ferramental, materiais e recursos diversos (incluindo TIC) voltados à operação e manutenção do Sis DAAe Me Altu/G Altu.

b. Amplitude

O Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu envolverá atividades de gerenciamento do Projeto; obtenção de PRODE; capacitação de pessoal para operação e manutenção; obtenção de equipamentos, ferramental, materiais e recursos diversos (incluindo TIC); e readequações e adaptações estruturais das instalações das OM de AAAe F Ter envolvidas no Pjt.

c. Premissas

1) O Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu deve manter o alinhamento com o PEEEx vigente e com os objetivos do Prg EE DAAe, conforme documentação relacionada no item. 2 REFERÊNCIAS, desta Diretriz.

2) O Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu deve gerar capacidade de defesa antiaérea de média altura/médio alcance e grande altura/longo alcance ao Sistema de Defesa Antiaérea da Força Terrestre, aprimorando a capacidade de dissuasão extrarregional do Exército Brasileiro.

3) O Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu deve gerar capacidade logística de manutenção de 2º e 3º escalões dos PRODE relacionados aos Sistemas de Defesa Antiaérea da Força Terrestre no B Mnt Sup AAAe e demais OM de AAAe envolvidas com o Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu.

4) O EV deve considerar a linha de base prevista no Prg EE DAAe para o referido Projeto (Escopo, Cronograma e Custo), em estrito alinhamento com os documentos da referência desta Diretriz, em particular, com a Memória para a Decisão do Prg EE DAAe, de 1º de agosto de 2019.

5) Todo o orçamento previsto de investimento e custeio para o Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu, bem como as Ações Orçamentárias (AO) e órgãos responsáveis para a descentralização dos recursos, deverá ser apresentado no Estudo de Viabilidade e também os impactos no orçamento da F Ter.

6) A viabilidade orçamentária e financeira, os prazos, as estimativas dos custos totais, os riscos, os benefícios, as fontes de recursos, a sustentabilidade do Projeto e o alinhamento estratégico, entre outros, deverão receber especial atenção na elaboração do EV do Projeto.

7) A Pesq Prel, a NOG, o DFD e a minuta do RR deverão ser elaborados pela Equipe do EV, com a finalidade de subsidiar a RDI para a obtenção do Sis AAAe Me Altu/Me Alc.

d. Exclusões

O escopo do Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu não prevê a aquisição de PRODE de Artilharia Antiaérea de Baixa Altura.

e. Restrições

1) O Projeto não deve realizar a obtenção de PRODE que não se integrem ao Sistema de Defesa Antiaérea da Força Terrestre.

2) O Projeto não deve englobar objetivos que não estejam aderentes ao escopo do Prg EE DAAe.

3) Não deverá haver acréscimo de efetivo nas OM envolvidas sem a devida compensação de cargos.

f. Classificação Sigilosa

Os documentos produzidos no Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu deverão possuir restrição de acesso, se for o caso, empregando-se sempre que possível o § 1º, do Artigo 7º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

g. Riscos visualizados do estudo deste item

A equipe envolvida na elaboração do EV deverá levantar os riscos visualizados para o Projeto,

propondo iniciativas e estratégias para o tratamento dos mesmos, de modo a não prejudicarem o alcance das metas e dos objetivos do Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA CONFEÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Recursos Humanos

Os previstos nos artigos 2º a 4º da Portaria de aprovação desta Diretriz de Iniciação.

b. Recursos Materiais

Os existentes no EPEX e nas demais OM envolvidas.

c. Recursos Financeiros

Os recursos financeiros/orçamentários a serem utilizados para elaboração do EV estarão a cargo do Prg EE DAAe, por meio das AO 13DB e AO 21D1.

8. PRAZO

O EV do Pjt Sis AAAe Me Altu/G Altu deverá ser apresentado ao Chefe do Estado-Maior do Exército no prazo de até **90 (noventa) dias**, após a data de entrada em vigor da presente Portaria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

